

**Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá -  
IMPASI**

---

**CONTRATO N° 002/2024.  
PROCESSO N° 02/2024 – DISPENSA N° 02/2024.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de execução de serviço, as partes, de um lado, o **IMPASI – Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá-RS**, autarquia municipal de previdência e assistência de seus servidores, com personalidade jurídica de direito público, com endereço na Rua Flores da Cunha, na cidade de IBIRUBÁ-RS, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.609.460/0001-72, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidenta LÚCIA WOHLMUTH DA SILVA, servidora pública municipal, residente e domiciliada na Rua Georg Walter Dürr, nesta cidade, e de outro lado, **PRÓPRIO CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA ME**, CNPJ nº 31.541.066/0001-12, com endereço comercial na rua Acores, 057, bairro Passo da Areia, em POA/RS, neste ato representada por seu sócio/proprietário Leonel Lucca Garcia, portador do CPF sob nº 007.299.030-95 e CVM nº 13.461, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, tem certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços técnicos de Consultoria de Investimentos, consistindo em:

- 1.1. Consultoria com sistema eletrônico de gerenciamento da carteira de investimento (em ambiente totalmente via WEB):
- Enquadramento das aplicações conforme Resolução CVM 4.963/21, com dispositivo de alerta quando os ativos estiverem irregulares (desenquadrados);
  - Enquadramento das aplicações conforme política de investimentos, com dispositivo de alerta quando os ativos estiverem irregulares (desenquadrados);
  - Rentabilidade comparativa e individual – Benchmarks – dos ativos investidos, bem como a identificação das aplicações com desempenhos insatisfatórios;
  - Concentração de ativos por instituições financeiras;
  - MaM – Marcação a Mercado da carteira de títulos públicos federais emitidos pelo Tesouro Nacional, permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda;
  - Número de cotistas por fundo de investimento, fomentando análise comparativa;
  - Taxa de administração dos investimentos por Instituições financeiras;
  - Rentabilidade da carteira de investimento após lançamentos mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente, no decorrer do ano, comparativamente à meta atuarial do ente;
  - Gráfico ilustrativo de rentabilidade e risco dos fundos investidos e a investir;
  - Ferramenta de auxílio para o preenchimento do cadastro mensal – CADPREV – DAIR, no sítio da Secretaria de Previdência Social – SPS;
  - Ferramenta de auxílio para o preenchimento do formulário de Autorização de Aplicação e Regate – APR;
  - Editorial sobre o panorama econômico do mês anterior e trimestres anteriores;
  - Relatório inicial da carteira de investimento;

# **Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá - IMPASI**

---

- Relatório Trimestral contemplando análises sobre rentabilidades e riscos dos ativos que compõem a carteira de investimento;
- Relatório Trimestral sobre rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com valores mobiliários, títulos e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa e variável.

## **1.2. Consultoria com serviços técnicos e administrativos especializados:**

- Orientação e acompanhamento de questionários Due Diligence, seções I, II e III, nos moldes do padrão ANBIMA, a ser enviado pelo RPPS às instituições financeiras que dispõem de aplicações em Fundos de Investimentos, bem como para cadastramento de possíveis novas instituições em acordo normas do BACEN e MPS, contemplando parecer opinativo;
- Orientação por telefone e/ou e-mail previamente ao acontecimento de assembleias de fundos de investimento através de análise da pauta proposta na convocação da assembleia e histórico dos fundos;
- Orientações e acompanhamento na elaboração e/ou alteração da Política de Investimentos do RPPS, nos parâmetros das normas vigentes, bem como Planilha resumo da Política de Investimentos (DPIN) para exercício 2025 contendo parecer opinativo;
- Relatório de Política de Investimento - envio de minuta base da consultoria para o ano corrente e análise da Política vigente no RPPS;
- Orientação ao gestor, a Comissão Especial de Investimento, ao Colegiado, sobre exigências contidas na Portaria MTP 1.467/22 e demais normas pertinentes que regem os Regimes Próprios de Previdência Social;
- Elaboração e fornecimento de boletins informativos sobre o cenário do mercado financeiro e perspectivas, semanal e mensal;
- Relatório de monitoramento (bimestral) de análise qualitativa da situação da carteira em relação à rentabilidade, composição, enquadramentos, aderência a política de investimento, riscos, análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e sugestões para otimização do portfólio;
- Relatório de análise de fundos de investimento classificados na instrução CVM Nº 555, com análise do regulamento, prospecto e parecer opinativo;
- Relatório de análise de fundos de investimento estruturados, com análise do regulamento, prospecto e parecer opinativo;
- Elaboração e envio do DAIR mensal e DPIN anual via CADPREV WEB.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E RESPONSABILIDADES**

2. Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor mensal de R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais).

2.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços e mediante a apresentação da fatura.

2.2. Cabe ao CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado.

2.3. O pagamento, pelo CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento das demais obrigações assumidas neste contrato.

2.4. No preço ajustado estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução deste contrato, incluindo custos com materiais e pessoal, encargos



# Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá - IMPASI

---

fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços ora contratados

2.5. É expressamente vedada a subcontratação de todo ou em parte do objeto contratual.

2.6. A CONTRATADA deverá atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3. O presente contrato tem início a contar de 01/06/2024, com término em 31/05/2025, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio assinado entre as partes.

3.1. Em caso de prorrogação do contrato os valores serão corrigidos pela variação do IPCA do período.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. A despesa do **CONTRATANTE** decorrente deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

ATIVIDADE 2901; ELEMENTO 33.90.39.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5. O **CONTRATANTE**, se obriga a efetuar o pagamento na forma ajustada.

5.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer a mão de obra necessária à execução do objeto deste contrato arcando com as despesas decorrentes com pessoal conforme legislação trabalhista.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto executado, no qual se verificar vício, defeito ou incorreção resultante da má execução dos serviços.

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação apresentadas.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que o caso não se aplique às demais penalidades;
- MULTA: no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços pactuados;
- Outras penalidades: em função da natureza da infração, nos termos da legislação aplicável a matéria.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o resarcimento por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

**Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá -  
IMPASI**

---

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirubá-RS, para dirimir possíveis dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

As partes, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.  
Ibirubá(RS), 31 de maio de 2024.

  
IMPASI,  
LÚCIA WOHLMUTH DA SILVA.

PRÓPRIO CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA ME,  
CONTRATADA.

Testemunhas:

1-

  
Adenor Antonio Spies  
Técnico em Contabilidade  
CRC/RS 51.026/0-9  
CPF 402.084.190-04

2-

  
Jair Dal Molin Copini  
Vice Presidente - IMPASI  
CPF: 672.234.430-49